

PROCESSO N° 040.96/22FOLHA N° 002 085

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 085/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a Lei nº 1.559, de 29 de dezembro de 2021, que Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2022.

A alteração se faz necessária, uma vez que no exercício financeiro do ano de 2022, houve saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, gerando assim, um excesso de arrecadação.

Deste modo, para cobrir as despesas programadas no orçamento, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta legislativa à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade para requerer sua apreciação **em REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CAMARA P.K.

Nº 004096/2022

26/12/2022 - 16:24:01

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 085/2022 PROJETO DE LEI N° 082/2022





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 082 /2022

ALTERA A LEI Nº 1.559/2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por seu Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o art. 6º, da Lei nº 1.559, de 29 de dezembro de 2021, que Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I – Suplementar até o limite de 90% (noventa por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 26 de dezembro de 2022.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021*****ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2022, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

- I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;
- IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;
- VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;
- VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;
- VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;
- IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;
- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º A receita fixada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões).

Art. 4º A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.475.000,00
Administração	68.151.657,00
Segurança Pública	5.285.164,00
Assistência Social	6.025.200,00
Saúde	60.367.000,00
Trabalho	10.000,00
Educação	67.359.293,14
Cultura	621.000,00
Urbanismo	31.69.074,86
Habitação	1.283.000,00
Saneamento	1.313.000,00
Gestão Ambiental	7.377.380,00
Agricultura	7.322.000,00
Comércio e Serviços	2.022.501,00
Energia	2.000,00
Transporte	14.304.750,00
Desporto e Lazer	3.223.000,00
Encargos Especiais	588.980,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 5º A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.475.000,00
Secretaria de Governo	1.880.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.146.941,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	237.500,00
Secretaria Municipal de Administração	11.969.000,00
Secretaria Municipal de Educação	67.484.293,14
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	49.815.954,86
Secretaria Municipal de Assistência Social	19.669.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.819.380,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.997.317,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	11.420.164,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	14.789.500,00
Fundo Municipal de Saúde	60.567.000,00
Controladoria Geral	887.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.878.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	12.193.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.960.000,00

Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.210.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Suplementar até 70% (setenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11 Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 29 de dezembro de 2021.

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 04096/22

FOLHA Nº 006/028

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

PROCESSO Nº 04096/22
FOLHA Nº 007/05**LEI Nº 1.559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ESTIMA RECEITAS E FIXA
DESPESAS DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KENNEDY PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2022, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º A receita fixada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões).

Art. 4º A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.475.000,00
Administração	68.151.657,00
Segurança Pública	5.285.164,00
Assistência Social	6.025.200,00
Saúde	60.367.000,00
Trabalho	10.000,00
Educação	67.359.293,14
Cultura	621.000,00
Urbanismo	31.69.074,86
Habitação	1.283.000,00
Saneamento	1.313.000,00
Gestão Ambiental	7.377.380,00
Agricultura	7.322.000,00
Comércio e Serviços	2.022.501,00
Energia	2.000,00
Transporte	14.304.750,00
Desporto e Lazer	3.223.000,00
Encargos Especiais	588.980,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 5º A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.475.000,00
Secretaria de Governo	1.880.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.146.941,00
FUNDESUL – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Presidente Kennedy/ES	237.500,00
Secretaria Municipal de Administração	11.969.000,00
Secretaria Municipal de Educação	67.484.293,14
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	49.815.954,86
Secretaria Municipal de Assistência Social	19.669.950,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.819.380,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.997.317,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	11.420.164,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	14.789.500,00
Fundo Municipal de Saúde	60.567.000,00
Controladoria Geral	887.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.878.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	12.193.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.960.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	3.210.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	280.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 70% (setenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2022, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Suplementar até 70% (setenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

PROCESSO Nº 04096/22FOLHA Nº 010005

Art. 10 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11 Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2022/2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 29 de dezembro de 2021.

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 085/2022 do Projeto de Lei N° 082/2022 – Com o seguinte assunto: “Altera a Lei N° 1.559/2021 que Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 26 de Dezembro de 2022.

Jacimar Marvila Batista

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

PROJETO DE LEI Nº - 082/2022.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº 082/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual *“Altera a Lei nº 1.559/2021, que “Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2022 e dá outras providências”.*

O Projeto de Lei objetiva alterar a Lei nº 1.559, de 29 de dezembro de 2021, visto que constatou-se que no exercício financeiro de 2022 houve saldo positivo nas diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, o que gerou, desta forma, excesso de arrecadação.

Alega que para cobrir as despesas programadas em orçamento para o exercício respectivo, necessário se faz a presente alteração nos moldes da solicitação referendada.

Requer análise e apreciação da presente proposta em **regime de urgência**.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seus Arts. 47 e 67 e Seção XI, art. 52, *in verbis*;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei:

(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

E ainda, em Secção XI, Art. 52:

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Em seu Art. 1º, a proposição estabelece:

Art. 1º - Altera o art. 6º, da Lei nº 1.559, de 29 de dezembro de 2021, que Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

.....

I – Suplementar até o limite de 90% (noventa por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;.....

Em Art. 2º. Estabelece que esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ante o exposto, não há óbice jurídico à proposição, considerando as ponderações/demonstrações, e o interesse público manifestado na mensagem de nº..... de 26 de dezembro de 2022, anexada à proposição.

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”. Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

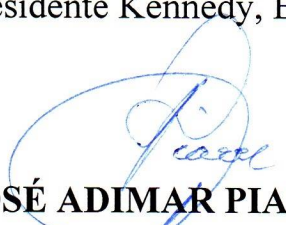
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”. Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

No mais, cabe aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 27 de dezembro de 2022



JOSÉ ADIMAR PIASSI

Assessor Jurídico



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 082/2022

Ementa: ALTERA A LEI Nº 1.559/2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, com a finalidade de obter autorização para aberturas de Créditos Adicionais Especiais ao orçamento do Município de Presidente Kennedy, cujo teor está amparado nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justifica a proposição, uma vez que no exercício financeiro do ano 2022, houve saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, gerando assim, um excesso de arrecadação.



PROCESSO Nº 04096/22

FOLHA Nº 017 UBS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

É o relatório.

Parecer Jurídico acostados aos autos.

PARECER:

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 47 IV da Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Suplementar, mediante anulação de despesa, parcial ou total, tem previsão legal no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, devendo estar amparada em justificativa de interesse público, vez que a regra se funda na execução orçamentária nos termos do planejamento materializado na PPA, LDO e LOA, conforme proposição em tela.

No caso em análise, presente o interesse público, vez que objetiva a cobertura de despesas não contempladas no mesmo elemento e projeto.

Quanto à forma, são observadas as prescrições previstas no art. 131 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 95 /2000, estando redigida em "Termos claros e sintéticos".

Parecer jurídico acostado, que não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo por eventual excesso.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO:



PROCESSO Nº 04096/22

FOLHA Nº 018/05

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o voto do relator profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação da proposição até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.

Presidente Kennedy, 28 de Dezembro de 2022.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 082/2022

Ementa: ALTERA A LEI Nº 1.559/2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, com a finalidade de obter autorização para aberturas de Créditos Adicionais Especiais ao orçamento do Município de Presidente Kennedy, cujo teor está amparado nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justifica a proposição, uma vez que no exercício financeiro do ano 2022, houve saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e realizada, gerando assim, um excesso de arrecadação.



PROCESSO Nº 04096/22

FOLHA Nº 020 105

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

É o relatório.

Parecer Juridico acostados aos autos.

PARECER:

Regular quanto a seus aspectos formais e jurídicos, sendo a matéria de incontestado interesse público. No tocante aos aspectos orçamentários, não existe óbice, tendo em vista que tal possibilidade de remanejamento de recursos através de suplementação é prevista em Lei Federal:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



PROCESSO N° 04096/22
FOLHA N° 021/08

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de interesse público, vez que a regra se funda na execução orçamentária nos termos do planejamento materializado na PPA, LDO e LOA.

Pela sua regularidade, sendo favorável ainda ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, em 28 de Dezembro de 2022.

Ulisses Matta de Araújo

Presidente

Antônio Araújo Lima

Vice-Presidente

Tércio Jordão Gomes

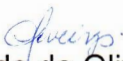
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 082/2022 que “**ALTERA A LEI Nº 1.559/2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado, lido e submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 9ª Sessão Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 28 de dezembro de 2022.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL
ESTADOC

PROTOCOLO - PMPK Nº 037104/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTÓGRAFO DE LEI Nº
082/2022

PROCESSO Nº 00096/22

FOLHA Nº 023 005

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 182/2022.

Presidente Kennedy – ES, 28 de dezembro de 2022.

Para:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 082/2022.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 082/2022, referente ao Projeto de Lei nº 082/2022, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“ALTERA A LEI Nº 1.559/2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 082/2022

**ALTERA A LEI N° 1.559/2021 QUE ESTIMA
RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Altera o art. 6º, da Lei nº 1.559, de 29 de dezembro de 2021, que Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I – Suplementar até o limite de 90% (noventa por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 28 de dezembro de 2022.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

PROCESSO Nº 04086/22FOLHA Nº 02505

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.643, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 1.559/2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, por seu Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o art. 6º, da Lei nº 1.559, de 29 de dezembro de 2021, que Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I – Suplementar até o limite de 90% (noventa por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 28 de dezembro de 2022.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a Lei Nº 1.643
de 28 de dezembro de 2022
Foi publicada na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 29/12/22
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES


PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 004123/2022
29/12/2022 - 11:37:07
Prefeitura de P. Kennedy/ES
LEI Nº 1.643, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO
Lei Nº 1.643/2022
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 29/12/22
Servidor: [assinatura]